



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 46/06 – Autógrafo nº 58/06 – Proc. nº 254/06

**Lei nº 4.027, de 19 de julho de 2006.**

**Torna obrigatória a instalação de sanitários e bebedouros para atendimento do público em todas as agências bancárias no Município de Valinhos.**

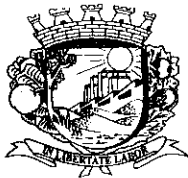
**MOYSÉS ANTONIO MOYSÉS**, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todos os estabelecimentos bancários, particulares ou oficiais, que operam no Município, são obrigados a instalarem e disponibilizarem, gratuitamente, sanitários e bebedouros para seus clientes, inclusive aos aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** A desobediência ao disposto no artigo 1º, sujeitará o infrator a multa diária de 5(cinco) UFMV's (Unidades Fiscais do Município de Valinhos) e após 30 (trinta) dias, persistindo a infração, a Agência será fechada até que seus responsáveis venham se enquadrar nas exigências desta Lei.

**Art. 3º.** As Agências já instaladas terão prazo de 180 (cento e oitenta dias) para se adaptarem ao estatuído no artigo 1º da presente Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 46/06 – Autógrafo nº 58/06 – Proc. nº 254/06 (Lei 4.027/06) Fl. 02

**Art. 4º.** É obrigatória a adaptação dos sanitários para uso de deficientes físicos.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 19 de julho de 2006.

**MOYSÉS ANTONIO MOYSÉS**  
Prefeito Municipal em exercício

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 20 de junho de 2006.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 46/06 – Autógrafo nº 58/06 – Proc. nº 254/06 (Lei 4.027/06) Fl. 03



**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1ª Secretário



**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 19 de julho de 2006.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Fábio Damasceno

